



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

SUBEMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CCJC

**AO SUBSTITUTIVO DA CDEICS
AO PROJETO DE LEI Nº 4.092, DE 2019**

(Apensado PL nº 4.262/2019)

Altera a redação do caput do art. 20 da lei nº 5.474 de 18 de julho de 1968, visando aprimorar a lei sobre as duplicatas.

SUBEMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

“Art. 3º Os artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....”

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213719280600>

